

PROJETO LEI N.º 038/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alienar Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação de um imóvel constituído por parte da chacara numero 72 da gleba 05, Colônia Piquiri, matriculado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o n º 2177, situado no quadro suburbano da Comarca de Palmital, com área de 140m2.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente